

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

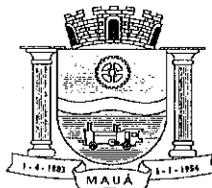
LEI Nº 3.095 , DE 04 DE MAIO DE 1999

Altera Anexos I e II da Lei nº 2.774, de 17 de setembro de 1997.

OSWALDO DIAS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 194.026-1/95, faz saber que a Câmara do Município de Mauá, aprovou e ele promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Ficam alterados número de cargos, padrão e provimentos do Anexo I, na forma abaixo, constantes da Estrutura Geral e Quadro de Funcionários da Câmara Municipal de Mauá, estabelecida pela Lei nº 2.468, de 27 de abril de 1993, alterada pela Lei nº 2.635, de 30 de maio de 1995 e pela Lei nº 2.774, de 17 de setembro de 1997:

A.	PRESIDÊNCIA	PADRÃO	PROVIMENTO
A.1	GABINETE DO PRESIDENTE		
	01 Oficial de Gabinete	I	Comissão
	01 Assistente de Gabinete	F	Comissão
	02 Oficial Adjunto de Gabinete	F	Comissão
	01 Agente Executivo	F	Comissão
	01 Motorista Executivo	C	Comissão
	01 Assistente Legislativo	F	Comissão
	01 Mensageiro	A	Efetivo
A.3	COMUNICAÇÃO SOCIAL		
	01 Jornalista	H	Comissão
	01 Assistente Parlamentar	C	Comissão
	02 Auxiliar Administrativo	C	Efetivo
	01 Fotógrafo/cinegrafista	C	Comissão
	01 Agente Executivo	F	Comissão
B.	DIRETORIA GERAL		
B.1	GABINETE DO DIRETOR		
	01 Diretor Geral da Câmara	Q	Comissão
	01 Secretário Parlamentar	M	Comissão
	02 Agente Administrativo	F	Efetivo
	01 Agente Executivo	F	Comissão
	01 Contínuo	A	Efetivo
B.3	SECRETARIA DA CÂMARA		
	01 Coordenador de Serviço de Secretaria	M	Comissão
	01 Assistente Técnico Legislativo	H	Efetivo
	01 Agente Administrativo	F	Efetivo
	01 Agente Executivo	F	Comissão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 3.095, DE 04 DE MAIO DE 1999

-fls.02-

B.4	SERVIÇO DO PESSOAL		
	01 Coordenador de Serviço do Pessoal	M	Efetivo
	01 Auxiliar do Serviço do Pessoal	I	Efetivo
	01 Agente Administrativo	F	Efetivo
	01 Controlador de Frequência	C	Efetivo
	01 Agente Executivo	F	Comissão
B.7	ASSISTÊNCIA LEGISLATIVA		
	01 Redator Legislativo	M	Comissão
	01 Assistente de Redator	H	Comissão
	01 Assistente Técnico Legislativo	H	Efetivo
	01 Agente Administrativo	F	Efetivo
	01 Agente Executivo	F	Comissão
	40 Assistente Legislativo	F	Comissão
	21 Oficial de Gabinete	I	Comissão
	21 Chefe de Gabinete	J	Comissão

Art. 2º Ficam alterados número de cargos, padrão, requisito para provimento e súmula de atribuições do Anexo II, na forma abaixo, constantes da Estrutura Geral e Quadro de Funcionários da Câmara Municipal de Mauá, estabelecida pela Lei nº 2.468, de 27 de abril de 1993, alterada pela Lei nº 2.635, de 30 de maio de 1995 e pela Lei nº 2.774, de 17 de setembro de 1997:

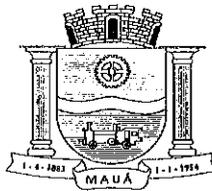
Nº DE CARGOS :2
DENOMINAÇÃO :OFICIAL ADJUNTO DE GABINETE
PADRÃO :F
UNIDADE OCUPACIONAL :I (GABINETE DA PRESIDÊNCIA)
REQUISITO P/PROVIMENTO :1º GRAU

SÚMULA DE ATRIBUIÇÕES :Auxiliar o Oficial de Gabinete nas atribuições que lhe forem confiadas e executar outras atividades inerentes ao setor.

Nº DE CARGOS :1
DENOMINAÇÃO :SECRETÁRIO PARLAMENTAR
PADRÃO :M
UNIDADE OCUPACIONAL :II (DIRETORIA GERAL)
REQUISITO P/PROVIMENTO :2º GRAU

SÚMULA DE ATRIBUIÇÕES :Auxiliar diretamente o Diretor Geral em todas as atividades da Diretoria. Coordenar o andamento dos processos, notadamente prazos regimentais, elaborando a resenha do Expediente e da Ordem do Dia das Sessões da Câmara, sob orientação do Diretor Geral. Orientar, executar e distribuir as atividades relacionadas com o protocolo de documentos e processos em tramitação na Diretoria Geral. Informar ao Diretor Geral sobre irregularidades e providências. Preparar os livros e documentos destinados às Sessões da Câmara, inclusive o de Precedente Regimentais. Verificar o Plenário da Câmara para a realização de Sessões. Providenciar a convocação das Sessões Extraordinárias, segundo orientação do Diretor Geral da Câmara. Elaborar os expedientes afetos à Diretoria Geral. Executar outras tarefas inerentes ao serviço.

-segue fls.03-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 3.095, DE 04 DE MAIO DE 1999

-fls.03-

Nº DE CARGOS :1
DENOMINAÇÃO :AGENTE EXECUTIVO
PADRÃO :F
UNIDADE OCUPACIONAL :IV (SERVIÇO DO PESSOAL)
REQUISITO P/PROVIMENTO :2º GRAU

SÚMULA DE ATRIBUIÇÕES :Auxiliar nas tarefas do setor em suas atribuições, controlar agenda de compromissos do setor, ser portador de Carteira Nacional de Habilitação para dirigir carros oficiais para prestação, quando necessário, se serviços externos e, ainda, executar os expedientes da unidade e outras atividades inerentes ao setor.

Nº DE CARGOS :1
DENOMINAÇÃO :AGENTE EXECUTIVO
PADRÃO :F
UNIDADE OCUPACIONAL :VIII (COMUNICAÇÃO SOCIAL)
REQUISITO P/PROVIMENTO :2º GRAU

SÚMULA DE ATRIBUIÇÕES : Auxiliar diretamente o responsável do setor em suas atribuições quando necessário, controlar agenda de compromissos do setor, ser portador de Carteira Nacional de Habilitação para dirigir carros oficiais para prestação, quando necessário, se serviços externos e, ainda, executar os expedientes da unidade.

Nº DE CARGOS :1
DENOMINAÇÃO :ASSISTENTE PARLAMENTAR
PADRÃO :C
UNIDADE OCUPACIONAL :VIII (COMUNICAÇÃO SOCIAL)
REQUISITO P/PROVIMENTO :1º GRAU

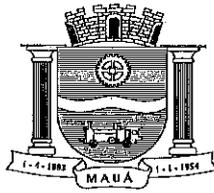
SÚMULA DE ATRIBUIÇÕES :Redigir, sob orientação do jornalista, boletins, matérias e informações sobre os acontecimentos da Câmara. Realizar trabalhos de campo. Executar outras tarefas inerentes à sua Unidade.

Nº DE CARGOS :1
DENOMINAÇÃO :AGENTE EXECUTIVO
PADRÃO :F
UNIDADE OCUPACIONAL :X (ASSISTÊNCIA LEGISLATIVA)
REQUISITO P/PROVIMENTO :2º GRAU

SÚMULA DE ATRIBUIÇÕES : Auxiliar nos serviços do setor em suas atribuições, controlar agenda de compromissos do setor, ser portador de Carteira Nacional de Habilitação para dirigir carros oficiais para prestação, quando necessário, se serviços externos e, ainda, executar os expedientes da unidade.

Nº DE CARGOS :1
DENOMINAÇÃO :LIDER DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO
PADRÃO :C
UNIDADE OCUPACIONAL :XVIII (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO)
REQUISITO P/PROVIMENTO :2º CICLO DE 1º GRAU

-segue fls.04-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
LEI Nº 3.095, DE 04 DE MAIO DE 1999

-fls.04-

SÚMULA DE ATRIBUIÇÕES :Coordenar, executar e aprovar os serviços de manutenção geral da Câmara. Responder administrativamente pelo setor e responsabilizar-se pelos trabalhos executados. Ser portador de Carteira Nacional de Habilitação para dirigir carros oficiais para prestação, quando necessário, de serviços externos e, ainda, executar outras atividades inerentes ao setor.

Art. 3º Os anexos I e II da Lei nº 2.774/97, ficam alterados nos itens referentes aos cargos constantes nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

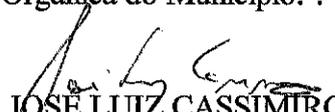
Município de Mauá, em 04 de maio de 1999.


Prof. OSWALDO DIAS
Prefeito


ROBERTO CARLOS ORTIZ
Respondendo pela Secretaria de Assuntos Jurídicos


JOSÉ ALFONSO KLEIN
Secretário de Administração

Registrada no Departamento de Documentação e Atos Oficiais, e afixada no Quadro de Editais. Publique-se na Imprensa Regional, nos termos da Lei Orgânica do Município.....


JOSÉ LUIZ CASSIMIRO
Secretário de Governo

am//